



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

24 / 09 / 2019

*João Cleiton*

ASSINATURA

"REGULAMENTA O "CAPUT", DO ARTIGO 15º, DA LEI MUNICIPAL N. 336/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei 001/93 - Lei Orgânica Municipal e objetivando a regulamentação do pagamento da indenização de auxílio de transporte, concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, lotados na UBS – Rural e que executam suas atividades no perímetro rural do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37º, *caput*, da Constituição Federal, no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade;

**CONSIDERANDO** o entabulado no "caput", do artigo 15º, da Lei Municipal 336/2008, que faculta o pagamento de indenização de transporte, nos moldes do artigo 16º, da Lei Federal n. 8.216/1191;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 9-h, da lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, acrescido pela lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que desempenham sua função na área rural do Município será pago indenização de transporte mensal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, devendo este valor ser majorado na mesma proporção do aumento salarial, a partir de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2019.

*João Cleiton*  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N. 727/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

**"REGULAMENTA O "CAPUT", DO ARTIGO 15º, DA LEI MUNICIPAL N. 336/2008, DE 04 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, inciso V, da Lei 001/93 - Lei Orgânica Municipal e objetivando a regulamentação do pagamento da indenização de auxílio de transporte, concedidos aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, lotados na UBS – Rural e que executam suas atividades no perímetro rural do município de Canabrava do Norte – MT.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37º, *caput*, da Constituição Federal, no sentido de que a Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o agente público deve motivar os atos administrativos, explicitando o fundamento legal, fático e a finalidade;

**CONSIDERANDO** o entabulado no "caput", do artigo 15º, da Lei Municipal 336/2008, que faculta o pagamento de indenização de transporte, nos moldes do artigo 16º, da Lei Federal n. 8.216/1191;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 9-h, da lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, acrescido pela lei n. 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

## DECRETA

**Art. 1º.** Aos ocupantes de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que desempenham sua função na área rural do Município será pago indenização de transporte mensal no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, devendo este valor ser majorado na mesma proporção do aumento salarial, a partir de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 24 de setembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 540/2019

De 23 de setembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar **Diego Ferreira da Silva**, no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 119/2019, Carta Convite nº 011/2019**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a construção de ponte mista (estrutura de aço e concreto) sobre o córrego Tanguro com medidas de 14,00m de vão total x 5,00m de largura localizada na Rodovia MT 109, a 06 km da sede do Município de Canarana-MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas em anexo.

**Art.2º** - Nomear **Enisio Melato** no cargo de Assessor de Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

LEI MUNICIPAL Nº 1.460 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Lei Municipal nº 1.460 de 19 de setembro de 2019

(Projeto de Lei nº051/2019 de autoria do Legislativo).

Altera a Lei Municipal nº 1405 de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Instituição do Projeto Vereadores Mirins na Câmara Municipal de Canarana/MT

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Fazdaberge** a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º.** Suprime os artigos 2º, 9º e 10º, e altera os artigos 1º, 6º e 7º da Lei nº 1.405/2018, de 14 de novembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Canarana o Projeto Vereadores Mirins destinado a alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas do município de Canarana.

**Art. 6º.** O aluno que irá representar a escola como Vereador Mirim será escolhido com os critérios definidos pelo diretor (a) e professores da escola, os quais irão escolher até duas indicações que serão apresentadas pelo vereador mirim durante a sessão.

**Art. 7º.** Após a escolha dos representantes escolares, será marcada uma data para a realização da sessão com os Vereadores Mirins, a qual deverá acontecer no segundo semestre de cada ano obrigatoriamente.

**Art. 2º** - Suprimido

**Art. 9º** - Suprimido.

**Art. 10º** – Suprimido.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 19 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019 - CONTRATO Nº 068/2019

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2019.

CONTRATO Nº 068/2019

PROCESSO Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

VIGÊNCIA: 04/04/2020

Através do presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F.